



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Estado do Pará



PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº 002/2023

27 de março de 2023.



DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **WAGNO DA SILVA GODOI** no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Itupiranga/PA a seguinte indicação:

Art. 1º – Ficam os doadores de sangue isentos do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações e Autarquias Públicas Municipais.

Parágrafo único: Fará jus à isenção, o doador que comprovar doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Considera-se, para fins do benefício previsto nesta Lei, somente, a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 3º – A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição, acompanhado de requerimento de isenção.

Art. 4º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itupiranga/PA, aos 27 dias do mês de março de 2023.

WAGNO DA SILVA GODOI

Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei pretende isentar o doador voluntário de sangue do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos e processos seletivos realizados pelo município e prevendo que, para fazer jus ao benefício, o inscrito deverá comprovar 3 (três) doações num período de doze meses.

Entendo que a medida, trazida ao âmbito municipal poderá beneficiar muitos cidadãos, doadores voluntários habituais de sangue, que não podem arcar com o preço da taxa de inscrição dos vários concursos de ingresso nas carreiras municipais, sejam estes, no âmbito da administração direta, indireta, nas autarquias e fundações do município.

Sabe-se que, o gesto de doar sangue precisa ser voluntário e por amor ao próximo essa iniciativa não será forma de conquistar e convencer ninguém a se tornar doador voluntário de sangue, porém de dar algum tipo de recompensa a aqueles que já são doadores voluntários e, com isso, incentivar que surjam mais novos voluntários a esse gesto de amor ao próximo.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta justa propositura.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wagno", is positioned above a horizontal line.

WAGNO DA SILVA GODOI
Vereador